Diário Oficial dos Municípios

=== do Sudoeste do Paraná–DIOEMS =

Quarta-Feira, 28 de Janeiro 2015 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano IV − Edição № 0778

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N° 1962/2015

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municípais do Município de Dois Vizinhos, para o ano de dois mil e quinze.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Raul Camilo Isotton, prefeito de Dois Vizinhos – PR, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Dois Vizinhos, fixados pela Lei nº 1.710, de 20 de julho de 2012, no percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), de acordo com a variação do INPC/IBGE.

Art. 2º A recomposição dos subsídios de que trata está Lei será concedida a partir do mês de janeiro de 2015, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos – PR, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod127310